



Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar
Coordenadoria de Assistência Hospitalar



TERMO ADITIVO N° 095/2024 ao TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2016 – SMS. NTCSS

PROCESSO SEI N°

6110.2021/0007109-4 ✓

PROCESSO SEI IL N°

6018.2024/0106484-4 ✓

PARTÍCIPES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR
MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO
HOSPITALAR E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO

OBJETO DO

CONVÊNIO:

Execução de ações e serviços de saúde no HOSPITAL
SÃO LUIZ GONZAGA e no CENTRO DE SAUDE ESCOLA
BARRA FUNDA – DR ALEXANDRE VRANJAC. ✓

OBJETO DO

ADITAMENTO:

Incremento de recurso orçamentário através de
Intervenção Local para aquisição de equipamentos,
conforme Plano de Trabalho e descrito no item 2.1

VALOR TOTAL

R\$ 98.148,00 (noventa e oito mil, cento e quarenta e
oito reais). ✓

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA

84.10.10.302.3026.2.507.44505200.00.1.501.7999.1 ✓



[Handwritten signatures]

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Rua Dr Siqueira Campos, 176 - Liberdade, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde LUIZ CARLOS ZAMARCO, portador de cédula de identidade RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], sendo a competência delegada de acordo com a Lei Municipal n.º 17.433/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 59.685/2020, através da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, representada pela Secretária Adjunta, MARILANDE MARCOLIN, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada CONVENENTE e de outro lado, o IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, entidade privada sem fins lucrativos com CNPJ/MF nº 62.779.145/0001-90, inscrito no CREMESP sob nº Prot. 903365, com endereço na Rua Dr. Cesário Mota Junior, nº 112, Santa Ceília, São Paulo, SP, CEP 01221-020, neste ato representada por seu Provedor VICENTE RENATO PAOLILLO, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], doravante denominada CONVENIADA, RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO ao TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2016 – SMS. NTCSS, nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Execução de ações e serviços de saúde no HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA e no CENTRO DE SAÚDE ESCOLA BARRA FUNDA – DR ALEXANDRE VRANJAC.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 Acréscimo de recurso orçamentário através de Intervenção Local, para aquisição de equipamentos e mobiliário hospitalar, conforme Plano de Trabalho e transcrito na tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Aspirador Elétrico	01
02	Soprador de folhas elétrico	01
03	Lavadora de pisos função enceradeira	06
04	Lavadora de pisos grandes ambientes (esfrega e aspira)	01
05	Lavadora de pisos pequenos ambientes (esfrega e aspira)	02
06	Lavadora de Alta Pressão	01

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 Fica estabelecido o valor total de **R\$ 98.148,00** (noventa e oito mil, cento e quarenta e oito reais).

3.2 O valor orçamentário será transferido em parcela única.

3.3 A despesa onerará a dotação orçamentária nº 84.10.10.302.3026.2.507.44.50.52.00 - Fonte: 00.1.501.7999.1

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 A CONTRATADA deverá utilizar a totalidade do recurso de acordo com a Nota de Liquidação de Pagamento, até o dia 31/12/2024, contado a partir do recebimento do repasse orçamentário.

4.2 A prestação de contas pela CONTRATADA, após a utilização dos recursos recebidos, deverá ser efetuada por meio da apresentação de relatório contendo as explicações dos gastos, notas fiscais e outros documentos comprobatórios.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

5.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO**



deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO 001/2016 SMS. NTCSS**, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 22 de outubro de 2024.



LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE



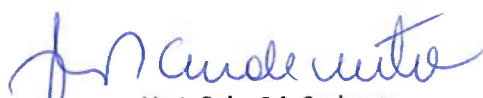
MARILANDE MARCOLIN
SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



VICENTE RENATO PAOLILLO

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS:



NOME: Maria Dulce G. L. Cardenuto
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]

NOME:
CPF:

